



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº 2.000, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 1.937/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029”, e a Lei Municipal nº 1.939/2025, que “Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.937/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029”, incluindo no programa “1502 – Serviços Urbanos”, as ações relacionadas abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2026.

OBJETIVO	1567 - TRANSF. ESP. EM. 202213490002 – AECIO NEVES (12822-2)						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2026	2027	2028	2029
1567 - TRANSF. ESP. EM. 202213490002 – AECIO NEVES (12822-2)	Pavimentação de ruas do Município de Santana da Vargem.	Aplicar 100% do recurso na pavimentação de ruas do Município de Santana da Vargem.	Metros quadrados de vias públicas asfaltadas.	R\$ 192.964,33	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2026, na Lei Municipal nº 1.939/2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem para o exercício financeiro de 2026”, no valor de até R\$ 192.964,33 (cento e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02051	Sec. Mun. Infraest. M. Amb. e Agropecuária - SEMINFRA	
Programa	1502	SERVIÇOS URBANOS	
Função	15	URBANISMO	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Projeto/Atividade	1567	1567 – TRANSF. ESP. - EM. 202213490002 – AECIO NEVES (12822-2)	
Elemento	449051	Obras e Instalações	192.964,33
Valor Total			192.964,33

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o *superavit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 10 de abril de 2026.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal